

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 278

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, aprovou e em Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação Imóveis Urbanos.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação da Paróquia de São José, entidade Religiosa situada neste Município, dois (2) lotes urbanos, com a área total de 3.600 (três mil e seiscentos metros quadrados), situados na quadra onde se situa a Igreja S. José, registrados no livro 3-AC sob Nº 25382 do Cartorio de Registro de Imóveis da Lapa-Pr.

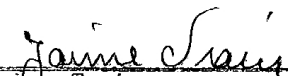
Parágrafo Único - Os Imóveis constantes deste artigo, são destinados a construção de uma Praça pública,

Art. 2º - As despesas para a escritura e registro da mesma correrão por conta desta Prefeitura.

Art. 3º - Ficará a cargo da Prefeitura, toda a despesa de mão de obra para a montagem da Casa Paroquial existente no referido imóvel, a ser transferida para outro local.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 15 de dezembro de 1977.-

  
Jaime Train  
Prefeito Municipal